

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025
PEIXE, 14 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA O ART. 33 E ANEXO I - 03, 09 e 13, DA LEI Nº 848./2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSERÇÃO DOS CARGOS DE: ADMINISTRADOR TRIBUTÁRIO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, DIRETOR DE OFICINA E DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR NO QUADRO DE SERVIDORES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos III, IX e XIII, do Artigo 33 da Lei Nº 848/2024, de 20 de dezembro de 2024, e por conseguinte, o ANEXO I – ITENS 03, 09 e 13 para inserção no Quadro de Servidores das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Transporte, e de Saúde de Peixe-TO respectivamente, os cargos de:

- a) **Administrador Tributário, e Assessor Técnico Especial,**
- b) **Diretor de Oficina e**
- b) **Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar.**

§ 1º. As Secretarias às quais correlacionam incisos III, IX e XIII, do Artigo 33, da Lei Nº 848./2024 passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 33. Os Órgãos da Administração direta é composta da seguinte forma:

I ...
II...

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

1./34. (...)

35. **Administrador Tributário**

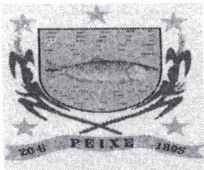
36. **Assessor Técnico Especial.**

IV/VIII (...)

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRAS

1./9. (...)

10. **Diretor de Oficina**



X /XII (...)

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

1./20. (...)

21. Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar.

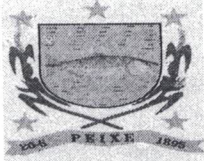
§ 2º. Os ITENS 03, 09 e 13 do ANEXO I, da Lei Nº 848./2024 de 20 de dezembro de 2024, correlacionados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Transporte, e de Saúde respectivamente passam a vigorar com os seguintes acréscimos dos seguintes cargos nos termos expressos na respectiva Planilha de Especificação do Cargos:

- a) Administrador Tributário, e Assessor Técnico Especial,
- b) Diretor de Oficina e
- c) Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar

ANEXO I

03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	Lei específica	5.461,79
Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Finanças	01	CC-02	3.600,00
Pregoeiro	01	CC-01	5.461,79
Agente de Contratação	01	CC-01	5.461,79
Secretário Chefe da Agência de Arrecadação e Rendas	01	CC-02	3.600,00
Secretario Chefe da Unidade de Regularização Fundiária Urbana –REURB	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Diretor Geral do Departamento de Contratos e Licitação	01	CC-03	3.500,00
Diretor Geral Financeiro da Prefeitura	01	CC-03	3.500,00
Diretor Geral Financeiro de Fundos	01	CC-03	3.500,00
Diretor Administrativo	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-04	3.000,00
Diretor de planejamento	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Orçamentação	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Compras	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Patrimônio	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Almoxarifado Central	01	CC-04	3.000,00
Diretor do Departamento Contábil	01	CC-04	3.000,00
Diretor Setor Imobiliário	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Divisão de Prestação de Contas de Convênios	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscalização de Obras e Postura	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscal de Contratos	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscalização de Tributos	01	CC-04	3.000,00
Diretor dos Conselhos Municipais	01	CC-04	3.000,00
Gerente de Protocolo	01	CC-05	2.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Gerente de Divisão Folha de Pagamento	01	CC-05	2.500,00
Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário;	01	CC-05	2.500,00
Secretária Administrativa do Setor REURB	01	CC-05	2.500,00
Secretário de Gabinete da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Coordenador de Divisão da Dívida Ativa	01	CC-05	2.500,00
Coordenador do Arquivo Municipal	01	CC-06	2.300,00
Coordenador do Núcleo de Identificação Civil	01	CC-06	2.300,00
Assessor Especial I	15	CC-07	2.200,00
Administrador Tributário	02	CC-03	3.500,00
Assessor Técnico Especial	02	CC-05	2.500,00

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes	01	Lei específica	Subsídio
Secretário Executivo de Transportes	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Transporte Escolar	01	CC-05	2.500,00
Gerente da Oficina e Garagem	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Frotas e Combustíveis	01	CC-05	2.500,00
Assessor Especial III	07	CC-05	1.700,00
Diretor de Oficina	01	CC-04	3.000,00

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	01	Lei específica	Subsídio
Secretário Executivo da Secretaria de Saúde	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Diretor Administrativo Hospitalar	01	CC-04	3.000,00
Diretor Orçamentário e Financeiro	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Vigilância em Saúde	01	CC-04	3.000,00
Diretor Clínico Hospitalar	01	CC-04	3.000,00
Diretor da APS Atenção Primária a Saúde	01	CC-04	3.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de Vigilância de Controle Vetorial e Zoonoses	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de vigilância em Saúde do Trabalhador e Ambiental	01	CC-06	2.300,00
Coordenador Financeiro da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de TFD e Regulação	01	CC-06	2.300,00
Gerente de Sistemas e Programas	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Enfermagem Hospitalar	01	CC-05	2.500,00
Coordenador das Unidades Básicas de Saúde	06	CC-06	2.300,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Assessor Especial III	10	CC-09	1.700,00
Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar	01	CC-04	3.000,00

§ 3º. Com exceção do Administrador Tributário, os demais cargos serão criados para suprir demandas dentro das respectivas Secretarias.



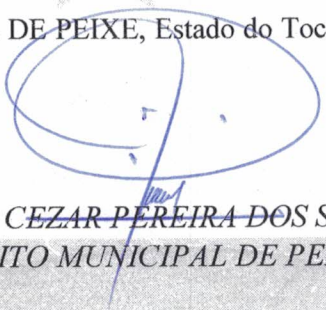
§ 4º. As atribuições dos respectivos cargos de que trata esta Lei serão estabelecidos por Decreto do Executivo, mediante elaboração das Secretarias Correlatas segundo as suas demandas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. **Revoga-se a Lei Nº 762/2020, de 22 de abril de 2020**, que entre outras providencias, criou o cargo de Administrador Tributário e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2025.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

Projeto Aprovado
01ª Votação

Por: 07x01
Peixe, 20/05/25

1.º Secretário

RECEBEMOS
Em 28/04/25
Câmara Municipal de Peixe-TO


Ildete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa

Projeto Aprovado
2ª Votação

Por: 07x01
Peixe, 21/05/25

1.º Secretário



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Senhor Vereador Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente, encaminhar à análise e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 003/2025 em apenso, que entre outras providencias, objetiva a alteração dos **incisos III, IX e XIII, do Artigo 33 da Lei Nº 848/2024, de 20 de dezembro de 2024, e por conseguinte, o ANEXO I – ITENS 03, 09 e 13, para inserção no Quadro de Servidores das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Transporte, e de Saúde de Peixe-TO respectivamente, os cargos de Administrador Tributário, e Assessor Técnico Especial; Diretor de Oficina; e de Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar.**

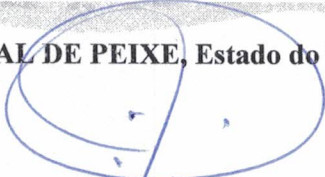
Considerando que, a Lei Nº 848/2024, de 20 de dezembro de 2024, recebeu a plena aprovação desta Egrégia Câmara, a proposta das alterações, agora apresentadas, para criação de cargos de cunho essencialmente necessários, não demandam maiores dilações. Posto que, tão somente objetiva maior eficiência no atendimento às demandas da Administração Municipal.

Diante do exposto, sem necessidade de maiores delongas, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público de nossa comunidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Em razão disso, respeitosamente, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Egrégia Casa de Leis para a presente Proposição, esperando que a mesma tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA e EMERGENCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, **CONVOCAÇÃO de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** na forma da lei, tendo em vista a preponderante necessidade de resolução dos problemas acima explicitados.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, subscrevemo-nos mui atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2025


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 006/2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal De Peixe - TO.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **“ALTERA O ART.33 E ANEXO I- 03,09 E 13, DA LEI Nº 848/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSERÇÃO DOS CARGOS DE:ADMINISTRADOR TRIBUTÁRIO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, DIRETOR DE OFICINA E DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR NO QUADRO DE SERVIDORES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os membros da Comissão de Constituição Justiça e Redação se reuniram para apreciação do Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025 e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta.

Após reunião e discussão, concluiu-se que o Projeto de Lei acima epigrafado se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos Constitucionais e Legais afetos à matéria apreciada, estando redigido de forma clara e compreensível, além de obedecer a técnica legislativa, estando apto para aprovação.

Portanto, esta Comissão de Constituição Justiça e Redação manifesta-se **FAVORÁVEL** ao projeto de lei, por unanimidade, considerando o ser legal e constitucional sugerindo ao Plenário a aprovação da matéria.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

Parecer. Aprovado
Unânime Votação
Por unanimidade
Peixe, 20 de Maio de 2025
[Assinatura]

[Assinatura]
Lenilson Batista Gomes
Presidente

[Assinatura]
Manoel Santana Ponce Leones
Relator

[Assinatura]
Wilson Fernandes Pereira do Nascimento
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 006/2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Peixe - TO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **"ALTERA O ART.33 E ANEXO I- 03,09 E 13, DA LEI Nº 848/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSERÇÃO DOS CARGOS DE: ADMINISTRADOR TRIBUTÁRIO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, DIRETOR DE OFICINA E DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR NO QUADRO DE SERVIDORES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento Tributação, Fiscalização e Controle acima mencionada se reuniram pra análise e discussão do Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025, acima epigrafado, o qual foi considerado Constitucional e Legal pela Comissão de Constituição Justiça e Redação, que se manifestou FAVORÁVEL ao projeto de Lei e recomendou sua aprovação.

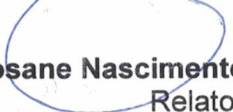
Por sua vez, esta Comissão de Finanças, Orçamento Tributação, Fiscalização e Controle se manifesta favoravelmente à aprovação da matéria, por unanimidade, considerando o pleno interesse público e a necessidade de atendimento das finalidades precípua da administração, bem como a devida observância da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

Parecer Aprovado
Votação
Por 07x01
Peixe, 20/05/25


Almirany Dias Batista
Presidente


Rosane Nascimento Borges Fortes
Relatora


Darceli Nunes de Carvalho Gomes
Membro

Parecer Aprovado
Votação
Por 07x01
Peixe, 20/05/25



**PARECER EM SEPARADO DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 001/2025.**

RELATORA: Vereadora Rosane Nascimento Borges

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Peixe - TO.

A RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no âmbito de sua competência regimental recebeu para análise o Projeto de Lei Nº 003/2025 de 14 de abril de 2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **"ALTERA O ART.33 E ANEXO I- 03,09 E 13, DA LEI Nº 848/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSERÇÃO DOS CARGOS DE: ADMINISTRADOR TRIBUTÁRIO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, DIRETOR DE OFICINA E DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR NO QUADRO DE SERVIDORES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Nos termos do art. 48 inciso II, art.69 inciso II e art.70 inciso I do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle emitir parecer quanto à adequação financeira ou orçamentária da proposição.

Conforme o art. 44, X, é função da Comissão zelar para que proposições que gerem encargos ao erário especifiquem os recursos necessários, com respectiva dotação orçamentária.

Assim, analisando o Projeto de Lei nº 0003/2005 sob os aspectos de sua compatibilidade orçamentária, financeira e fiscal, esta relatoria nos termos do art. 48 inciso VIII e art. 70 inciso VIII manifesta-se contrária à sua aprovação, pelas seguintes razões:

O projeto em análise não foi acompanhado de estudo técnico financeiro que demonstre a viabilidade orçamentária para a criação dos cargos propostos, o que viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a criação de novos cargos comissionados ou efetivos exige prévia análise do impacto nas contas públicas.

Ademais, a justificativa encaminhada pelo Executivo é genérica e não apresenta dados concretos quanto à real necessidade da criação dos cargos, e a inserção de novos cargos poderá acarretar elevação significativa nas

R. Borges

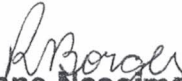


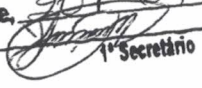
despesas com pessoal, comprometendo os limites legais e prudenciais estabelecidos pela LRF.

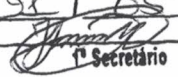
Diante dos fundamentos expostos, esta relatoria manifesta-se desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 0003/2005 recomendando, portanto, o seu arquivamento.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.


Rosane Nascimento Borges Fortes
Relatora

Parecer Rejeitado
Votação
Por 07 x 01
Peixe, 20/05/25

1º Secretário

Parecer Rejeitado
Votação
Por 07 x 01
Peixe, 20/05/25

1º Secretário